



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.853/2013

ALTERA O ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.181/93, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do Art. 89 da Lei Municipal n.º 1.181/93, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 89 – Os servidores municipais têm direito a 90 (noventa) dias de licença prêmio a cada cinco anos de efetivo exercício ininterrupto no cargo público, respeitado o disposto no art. 97.*

*§ 1.º - O servidor que tiver interrompido o exercício do cargo pelos motivos elencados no inciso I e nas alíneas “a”, “c” e “d” do art. 97, terá que reiniciar o período aquisitivo do direito, e o período de afastamento da alínea “b” apenas será acrescido para a formação do interstício legal.*

*§ 2.º - É facultada a conversão em pecúnia da licença prêmio.*

*§ 3.º - É assegurada a conversão em pecúnia da licença-prêmio a que o servidor fizer jus na data da rescisão de seu vínculo a pedido, em casos de programas de demissão voluntária e no caso de aposentadoria.*

*§ 4.º - Durante a fruição (gozo) da licença prêmio o servidor faz jus à remuneração em vigor na data de sua concessão, exceto as parcelas inerentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade e aos serviços extraordinários, bem como à função gratificada que será proporcional ao período de sua percepção nos 12 (doze) meses anteriores à concessão.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos e incisos da Lei Municipal n.º 1.181/93 não mencionados pela Presente, continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de março de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---